



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – IS 08/2024 PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Rev. 00 – 13/08/2024

Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI	CNPJ
SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SÃO JOSÉ DO SUL – SIM/SJS	04.208.358/0001-65
E-mail: sim@saojosedosul.rs.gov.br	
Localização	
Rua Edmundo Lothário Kunrath, 221. Centro. São José do Sul/RS. CEP: 95748-000	
Coordenadas Geográficas: 29.537746,-51.484230	
Plus Code Google Maps: FG68+V8R São José do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil	
Telefone: 51-99754.2399	

- Programas de Autocontrole

Em relação à normatização sobre Boas Práticas de Fabricação (BPF), o SIM segue o preconizado pela Portaria Nº 368, de 04 de setembro de 1997, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores e/ou industrializadores de alimentos, ou a que vier a substituir, sendo o documento norteador para verificação e aprovação dos Manuais de Boas Práticas de Fabricação apresentados pelos empreendedores e seus respectivos responsáveis técnicos.

Este fundamento legal apontado serve, tão somente, como base para a análise do SIM sobre os Manuais de BPF, sendo adaptados de acordo com a realidade municipal, bem como incrementado com as orientações das auditorias de manutenção e cursos freqüentados.

O artigo 12 do Decreto regulamentador do Serviço cita os POP's mínimos a integrarem o Manual de Boas Práticas de Fabricação das indústrias registradas, bem como o APPCC obrigatório no caso de equivalência do SISBI POA.

O Decreto regulamentador do Serviço de Inspeção (Decreto nº1135 de 28 de fevereiro de 2023), em seu CAPÍTULO III – DA APROVAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO DO



REGISTRO, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CANCELAMENTO DE REGISTRO cita:

“Art. 12. Os programas de autocontrole, tais como Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e Análise de perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), constante no item 12 do artigo 11, deverão ser submetidos à homologação do SIM, bem como conter no mínimo os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), conforme anexo 07 deste decreto:

- I. Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos.*
- II. Controle da qualidade da água de abastecimento.*
- III. Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) e Manutenção de instalações e equipamentos.*
- IV. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Higiene pessoal, segurança e programa de capacitação dos funcionários.*
- V. Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas.*
- VI. Verificação de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos.*
- VII. Testes microbiológicos e físico-químicos de produtos.*
- VIII. Abate humanitário (se houver).*
- IX. Mecanismo de resgate ("recall") de produtos.*
- X. Operação e Manutenção da Caldeira de Geração de Vapor (se houver).*

§ 1º. O MBPF homologado é o documento de referência dos procedimentos auditados no estabelecimento, devendo estar disponível no estabelecimento assinado pelo proprietário e Responsável Técnico em sua última revisão.”

Identificação do Responsável e Data de Elaboração

São José do Sul, 13 de agosto de 2024.

Cláudio Eduardo da Costa Alves
Médico Veterinário
CRMV RS: 08554 VP
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Matrícula: 372

Registros das Alterações e Revisões

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	13/08/2024	Geração do documento